

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 090/97

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o Processo TRT nº MA - 1244/93, por unanimidade de votos, resolveu: **CONCEDER** ao Exmo. Dr. RILDO CORDEIRO RODRIGUES, Juiz do Trabalho Substituto, o percentual de 5% (cinco por cento) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, referente ao 3º quinquênio, perfazendo o total de 15% (quinze por cento), com efeitos financeiros a contar de 27/03/97, de acordo com o disposto no art. 65, Inciso VIII da Lei Orgânica da Magistratura Nacional - LOMAN, c/c o art. 10, parágrafo 4º da Lei nº 4.345 de 26/06/94 e art. 2º da Lei 4.439 de 27/10/64 e art. 1º da MP. nº 1.480.31 de 12/07/97.

Sala de sessões, 29 de julho de 1997.


SANDRA DI MAULO
Secretária do Tribunal Pleno

VISTO:


Juiz EDUARDO BARBOSA PENNA RIBEIRO
Presidente do TRT da 11ª Região